



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica gj

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 376 / 2016

Data: 24/11/16

Ass.

gil

Of. Gab. N.º 114/2016

Serafina Corrêa, RS, 23 de novembro de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 114/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 114, de 2016, que **“Estabelece normas urbanísticas especiais para a Rua Sete de Setembro e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
- (54) 3444.1166 / 88.597.984/0001-80

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 23/11/2016 Assessoria Jurídica - OAB/RS 6427



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica <u>zel</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 376/2016
Data: 24/11/2016
Ass. zel

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece normas urbanísticas especiais para a Rua Sete de Setembro e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes normas urbanísticas especiais para a Rua Sete de Setembro, no trecho entre a Rua Orestes Assoni e a Rua Otávio Rocha, lado ímpar, no sentido Norte/Sul: largura do passeio público de, no mínimo, 2,00 metros e a partir deste o recuo para edificações de, no mínimo, de 2,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa - RS*

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 370 /2016
Data: 24/11/16
Ass. SJL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Na oportunidade que lhe alcanço o projeto de Lei que versa sobre o estabelecimento de normas urbanísticas específicas para a Rua Sete de Setembro, no que dizem respeito ao passeio público e ao recuo a partir do passeio público ao início da construção.

Ocorre que a Rua Sete de Setembro é limítrofe ao loteamento popular Jardim Itália, sendo no lado par da numeração, sentido Norte Sul, a legislação municipal já prevê que o passeio público poderá ser de 2,00 metros de largura e a partir deste deverá possuir um recuo de mais 2,00 metros para o início da edificação, desta forma nada mais justo que, em ambos os lados da rua, seja uniforme a legislação municipal.

Portanto, o Poder Executivo está propondo que no lado ímpar, no sentido Norte Sul, da referida rua sejam utilizados os mesmos critérios na liberação de obras de edificação no que diz respeito de alinhamento de obras e ao passeio publico.

Contamos com o estudo e votação favorável dos nobres vereadores o que se antecipa agradecimentos, ao mesmo tempo em que se eleva votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, 23 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
Fone: 474067220.04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito.